



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

-LEI Nº 351 de 31 de dezembro de 1965-

N.º

ALBERTO DIAS BATISTA, Prefeito Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo.

FAZ SABER, que a Câmara municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:

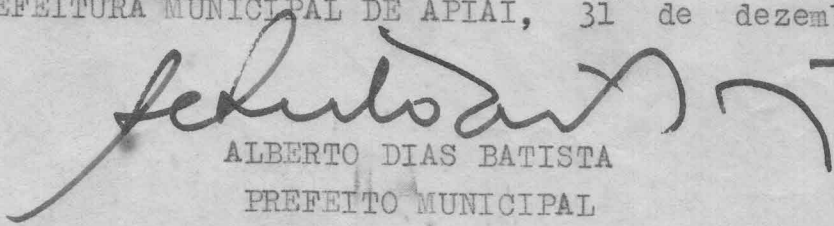
ARTIGO 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$435.000 (Quatrocentos e trinta e cinco mil cruzeiros), para ocorrer com as seguintes despesas:

- a) - pagamento de aluguel do prédio onde se acha instalada a Câmara Municipal.....Cr\$225.000
 - b) - Construção de isolamento do público com a Tesouraria.....Cr\$150.000
 - c) - Para pagamento de despesas com o transporte de alunos do Distrito de Araçaiíba à Apiaí, para o Ginásio local.....Cr\$ 60.000
- Total....Cr\$435.000

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes do artigo 1º serão cobertas com saldo transferido do exercício anterior.

ARTIGO 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ, 31 de dezembro de 1965.


ALBERTO DIAS BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por edital nesta data por falta de imprensa no Município.-

Secretaria aos 31 de dezembro de 1.965

José Dias Batista
Respondendo pelo expediente, da Secretaria.-